



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

**ATA Nº 001/2021/Extraordinária/CG**

1 Ata da I sessão extraordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para as catorze horas  
2 do dia seis de maio de dois mil e vinte e um, e realizada remotamente por videoconferência. A  
3 reunião foi presidida pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Pró-Reitora de Graduação, e  
4 contou com a presença dos seguintes membros: Allan Moreira Xavier, Coordenador do curso de  
5 Licenciatura em Química; André Luis La Salvia, Coordenador do curso de Licenciatura em  
6 Filosofia; Bruno Lemos Batista, Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Química; Carlos  
7 Triveño Rios, Vice-coordenador do curso de Engenharia de Materiais; Cesar Monzu Freire,  
8 Coordenador do curso de Engenharia Aeroespacial; Cláudia Regina Vieira, Vice-coordenadora do  
9 curso de Licenciatura em Ciências Humanas (LCH); Eduardo Peres Novais de Sá, Coordenador  
10 do curso de Bacharelado em Física; Erik Soares da Silva, Representante Discente; Erika Alejandra  
11 Rada Mora, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em Matemática; Frederico Augusto Pires  
12 Fernandes, Coordenador do curso de Engenharia Biomédica; Gabriel Almeida Antunes Rossini,  
13 Coordenador do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas; Giselle Watanabe, Coordenadora  
14 do curso de Licenciatura em Física; Guadalupe Maria J. A. de Almeida, Coordenadora do curso  
15 de Bacharelado em Planejamento Territorial; Harki Tanaka, Diretor do Centro de Engenharia,  
16 Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Jerônimo Cordoni Pellegrini, Coordenador do  
17 curso de Bacharelado em Ciência da Computação; João Rodrigo Santos da Silva, Coordenador do  
18 curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; José Luiz Bastos Neves, Coordenador do curso de  
19 Bacharelado em Filosofia; Marcela Sorelli Carneiro Ramos, Vice-coordenadora do curso de  
20 Bacharelado em Biotecnologia; Marcelo Oliveira da Costa Pires, Coordenador do curso de  
21 Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T); Marcelo Zanotello, Coordenador do curso de  
22 Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE); Marco Aurélio Cazarotto Gomes,  
23 Coordenador do curso de Bacharelado de Engenharia de Informação; Marcos Vinícius Pó,  
24 Coordenador do curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Maria Estela  
25 Conceição de Oliveira de Souza, Representante Técnico-administrativa; Michelle Sato Frigo,  
26 Coordenadora do curso de Engenharia de Gestão; Raphael Yokoingawa de Camargo, Vice-diretor  
27 do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Raquel Vecchio Fornari,  
28 Coordenadora do curso de Bacharelado em Neurociência; Renata Vieira Fogaça, Representante  
29 Discente; Ricardo da Silva Benedito, Coordenador do curso de Engenharia de Energia; Roberta  
30 Guimarães Peres, Coordenadora do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Roberto Jacobe  
31 Rodrigues, Vice-coordenador do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica;  
32 Rodrigo de Freitas Bueno, Coordenador do curso de Engenharia Ambiental e Urbana; Ronei  
33 Miotto, Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Vagner Guedes de Castro,  
34 Representante Técnico-administrativo; Vanessa Kruth Verdade, Coordenadora do curso de  
35 Bacharelado em Ciências Biológicas; Vinícius Pazuch, Coordenador do curso de Licenciatura em  
36 Matemática. **Ausências:** Diego Araújo Azzi, Coordenador do curso de Bacharelado em Relações  
37 Internacionais. **Ausências justificadas:** Não houve. **Não votantes:** Adriana Pugliese Netto Lamas,  
38 Vice-coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Ana Beatriz Paes, discente;  
39 Bianca Barboza Bertoloto, discente; Jorge Tomioka, Vice-coordenador do curso de Engenharia de  
40 Gestão; Júlia de Holanda Poletto, discente; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli,

41 Procuradora Institucional; Maria Luiza Levi Pahim, Vice-coordenadora do Curso de Bacharelado  
42 em Políticas Públicas; Milena Gonçalves de Almeida, Representante discente suplente; Renata  
43 Coelho, Chefe da Divisão Acadêmica da Prograd; Tatiana Lima Ferreira, Pró-reitora Adjunta de  
44 Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas; Tomaz Soares Canté, Representante discente  
45 suplente; Wesley Góis, Vice-presidente da Comissão de Graduação. **Apoio administrativo:** Edna  
46 Maria de Oliveira Loureiro, Assistente em Administração. Professora Fernanda Cardoso  
47 cumprimentou a todos e deu início à sessão às catorze horas e três minutos. **Ordem do Dia:** 1)  
48 Alteração do item 2 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº 240. Professora Fernanda Cardoso  
49 explicou a motivação da proposta: Alteração do item 2 vem em decorrência de um abaixo-assinado  
50 dos discentes dos cursos de licenciatura enviado ao ConsEPE. Professora Fernanda sugeriu então  
51 que tal reivindicação fosse discutida na CG, visto que nesta Comissão se encontram todos os  
52 coordenadores desses cursos e representação discente. Em conversas com direções de centro e  
53 coordenações dos cursos de licenciatura específicas, acordou-se que tal alteração já fosse  
54 implementada, para possibilitar a realização dos estágios obrigatórios das licenciaturas. Há a  
55 proposta de dois Atos Decisórios, pois a segunda proposta de alteração (dos itens 7, 18 e 20), que  
56 envolve a preparação do processo de matrículas para o 3º quadrimestre pode gerar mais discussões  
57 e não ser aprovada em tempo da operacionalização do item 2 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE  
58 nº 240. Professora Fernanda Cardoso esclareceu que o objetivo não é a Revisão completa da  
59 Resolução ConsEPE nº 240. As duas mudanças propostas, de forma geral, resultam da  
60 impossibilidade de continuidade no longo prazo da aplicação de restrições ao acesso aos estágios  
61 supervisionados e da não utilização de coeficientes atualizados, o que inviabiliza a matrícula em  
62 disciplinas de ingressantes de 2020, podendo também inviabilizar as matrículas de ingressantes de  
63 2021. O item 2 autorizava a oferta de outros componentes curriculares como estágios, TCCs, TGs  
64 etc., conforme definições dos cursos e de normas vigentes. No texto original desta resolução, havia  
65 restrições ao acesso (cumprimento de disciplinas e possibilidade de análise mais específica para  
66 discentes em via de integralização de um curso de licenciatura). Sugere-se a alteração que coloca  
67 parâmetros para o acesso ao estágio das licenciaturas e retira as restrições anteriores, conforme  
68 segue: “Poderão ser ofertados outros componentes curriculares, como trabalho de conclusão de  
69 curso (TCC), estágios e trabalhos de graduação (TG), também conforme definição das  
70 coordenações de curso e cumprimento das legislações vigentes. a) Para realizar a matrícula no  
71 Estágio Supervisionado das Licenciaturas, durante o quadrimestre suplementar, o discente deverá  
72 cumprir o disposto na Resolução CG nº 18, de 20 de junho de 2017”. Professora Fernanda Cardoso  
73 abriu espaço para comentários e sugestões. Professor João Rodrigo concordou com a solicitação  
74 dos alunos, mas sugeriu redação diferente da proposta: atrelar ao pedido de matrícula maior  
75 participação da Prograd e da coordenação do curso na administração do registro da matrícula e  
76 acompanhamento do estágio, conforme segue: “a) O discente tem direito de realizar a matrícula  
77 no Estágio Supervisionado das Licenciaturas, durante o quadrimestre suplementar, dentro dos  
78 critérios da resolução vigente nos estágios das licenciaturas. b) Para viabilizar a realização do  
79 Estágio que se refere a alínea "a", conforme Resolução CNE/CP Nº2/2019 e critérios de avaliação  
80 descritos no relatório de avaliação INEP para as licenciaturas, compete à ProGrad e aos colegiados  
81 corresponsáveis garantir a iniciativa de institucionalização dos fluxos de estágio, assim como, de  
82 parcerias formalizadas entre a UFABC e escolas, redes e/ou sistemas de ensino, promovendo uma  
83 ponte orgânica entre a Educação Superior e a Educação Básica”. Professora Cláudia Regina  
84 concordou com a redação sugerida pelo professor João Rodrigo, mas esclareceu que o Grupo de  
85 Trabalho de revisão da Resolução CG nº 18 também se deteve sobre a recomendação citada da  
86 Resolução CNE/CP Nº2/2019. Professor Allan opinou que essa demanda reflete uma urgência por  
87 conta de uma inadequação da Resolução ConsEPE nº 240, que faz com que os estágios obrigatórios  
88 dos cursos de licenciatura estejam paralisados. Concordou com o professor João Rodrigo, mas não

89 entende que este seria o momento de discutir a diretriz curricular citada, visto que o GT de revisão  
90 da Resolução CG nº 18 está em andamento e já se debruçou sobre isso. A urgência atual é a  
91 aprovação dos novos critérios propostos antes do próximo quadrimestre suplementar, para permitir  
92 que os discentes realizem estágio obrigatório e concluam seus cursos. Professor Ronei comentou  
93 sobre o texto do professor João, que não seria clara a redação da alínea ‘a’, ao citar apenas “dentro  
94 dos critérios da resolução vigente”. Professor Marcelo Zanotello se manifestou favorável a manter  
95 a redação original proposta pela Prograd. Sugeriu apenas a seguinte alteração para esta: a) “Para  
96 solicitar a matrícula no Estágio Supervisionado das Licenciaturas [...]”. Opinou que a questão  
97 exposta pelo professor João Rodrigo está sendo discutida pelo GT citado e que este não seria o  
98 momento para tal. Alertou para o risco de escolas públicas de educação básica voltarem às aulas  
99 presenciais e acarretarem risco aos discentes que nelas cumprem seu estágio. Professor Allan  
100 apoiou a fala do professor Marcelo Zanotello. Esclareceu que as atividades de estágio em execução  
101 no curso de Licenciatura em Química estão acontecendo na modalidade remota. Professora  
102 Fernanda Cardoso sugeriu: 1) trocar ‘realizar’ por ‘solicitar’ na alínea ‘a’; 2) acrescentar ao final  
103 “ou outra que venha a substituir” ao final desta alínea. Opinou que a questão exposta pelo professor  
104 João não seria foco da Resolução ConsEPE nº 240, que trata de uma situação excepcional.  
105 Perguntou ao professor João Rodrigo se desejava ainda manter sua proposta. Professor Ronei  
106 opinou que a frase “ou outra que venha a substituir” não seria necessária, pois seria um pressuposto  
107 jurídico de que a substituição por outra norma seria implícita. Professora Adriana avaliou que o  
108 item ‘b’ proposto pelo professor João Rodrigo é muito importante, dada a preocupação urgente em  
109 vista do próximo quadrimestre. Neste sentido, a Universidade precisa se aprofundar na questão  
110 dos convênios e parcerias com escolas, fornecendo apoio efetivo. Informou que, se não houvesse  
111 um trabalho informal de ‘boca a boca’ com funcionários e docentes de escolas, os discentes da  
112 UFABC não conseguiriam realizar seus estágios. A interlocução não pode ser um movimento  
113 individual de docentes da UFABC. Alunos alegam não conseguir estágios nas escolas de ensino  
114 básico. A responsabilidade de encaminhar discentes a escolas não pode ser atrelada a um docente,  
115 mas sim à instituição. Professor Allan lembrou que a demanda citada pela professora Adriana é  
116 legítima, mas antiga. Informou que o GT citado está trabalhando nessa questão também. No  
117 entanto, tal discussão é paralela. O encaminhamento urgente é aprovar a possibilidade de matrícula  
118 nos estágios supervisionados das licenciaturas e que essa outra demanda seja encaminhada ao GT  
119 referido anteriormente. Professora Fernanda Cardoso: 1) sugeriu mudar ‘cumprir’ para ‘observar’  
120 na alínea ‘a’; 2) acatou a sugestão de redação do professor Ronei; 3) discussão exposta pelos  
121 professores João Rodrigo e Adriana é essencial, mas não para ser abordada nesse texto. Perguntou  
122 ao professor João se manteria ou retiraria sua proposta. Professor João Rodrigo concordou em  
123 retirar sua proposta se a CG se compromettesse a acrescentar a redação de sua alínea ‘b’ na nova  
124 Resolução sobre estágios supervisionados das licenciaturas. Professora Cláudia, presidente do GT,  
125 acatou a sugestão do professor João Rodrigo. Informou que constará tal questão no relatório do  
126 GT. Professora Fernanda Cardoso então apresentou a proposta original acrescida de duas  
127 alterações: “Poderão ser ofertados outros componentes curriculares, como trabalho de conclusão  
128 de curso (TCC), estágios e trabalhos de graduação (TG), também conforme definição das  
129 coordenações de curso e cumprimento das legislações vigentes. a) Para solicitar a matrícula no  
130 Estágio Supervisionado das Licenciaturas, durante o quadrimestre suplementar, o discente deverá  
131 observar o disposto na Resolução CG nº 18, de 20 de junho de 2017”. Sem mais comentários ou  
132 sugestões, colocou a proposta alterada com a redação acima em votação, sendo aprovada por  
133 unanimidade. 2. Alteração dos itens 7, 18 e 20 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº 240.  
134 Professora Fernanda Cardoso explicou a motivação dessa proposta. Esses três itens estão  
135 conectados no sentido de causar impacto na contabilização dos coeficientes de progressão,  
136 aproveitamento e rendimento dos discentes. A não contabilização dos coeficientes acarretou

137 problemas aos ingressantes de 2020. Até esse momento, segundo a Resolução ConsEPE nº 240 (a  
138 qual não previa que o período remoto se estendesse tanto), os discentes não têm seus coeficientes  
139 atualizados para efeitos de concorrência nos processos seletivos internos, incluindo o acesso a  
140 vagas em disciplinas de diversos cursos. Isso prejudica alunos na matrícula em disciplinas dos  
141 cursos de formação específica. A Prograd mapeou os itens que causavam problemas, identificando  
142 os itens 7, 18 e 20 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº 240. O item 7 trata das fases de  
143 cancelamento de matrículas. Houve solicitação discente para se viabilizar o retorno da fase de  
144 reajuste de matrículas. Sobre o item 18, para a atualização dos coeficientes de progressão, é  
145 necessário contabilizar as reprovações. Com isso, é necessário modificar as fases de cancelamento  
146 de matrícula. O item 20 trata diretamente dos conceitos poderem ser utilizados para contabilização  
147 dos coeficientes de progressão, aproveitamento e rendimento, que é a motivação inicial desta  
148 proposta. A volta da utilização dos índices continua respeitando o acordo de não considerar o  
149 desempenho acadêmico dos discentes entre o 1º quadrimestre de 2020 até o 2º quadrimestre de  
150 2021. A consideração do desempenho acadêmico somente ocorreria a partir do 3º quadrimestre de  
151 2021, permitindo maior liberdade de escolha para alunos ingressantes de 2020 e 2021 no 2º  
152 quadrimestre de 2022. Orientou que a discussão se fizesse item a item. Apresentou o item 7: “Após  
153 o início das atividades do QS, será facultado aos discentes o direito de cancelamento de sua  
154 matrícula por disciplina ou trancamento total do quadrimestre. Sendo que: a) A possibilidade de  
155 cancelamento de matrícula em disciplinas ocorrerá em duas fases: a.1) até a primeira semana do  
156 QS, não se aplicando as limitações expressas no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 202, de 15 de  
157 dezembro de 2015, havendo nessa modalidade a possibilidade de aproveitamento de vagas  
158 remanescentes, nos moldes da Portaria ProGrad nº 33, de 13 de julho de 2016. a.2) da segunda à  
159 sexta semana do QS, não se aplicando as limitações expressas no art. 2º da Resolução ConsEPE  
160 nº 202, de 15 de dezembro de 2015, mas não havendo nessa modalidade a possibilidade de  
161 aproveitamento de vagas remanescentes, nos moldes da Portaria ProGrad nº 33, de 13 de julho de  
162 2016. Nesses casos, o discente deverá indicar a motivação do cancelamento e será encaminhado  
163 para orientação da Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT). b) A possibilidade de  
164 trancamento do quadrimestre sem necessidade de comprovação ocorrerá até a 6ª (sexta) semana  
165 do QS, não se aplicando as limitações impostas pela Resolução ConsEPE nº 63, de 10 de maio de  
166 2016 ou outras resoluções que tratam dessa questão. c) O cancelamento ou ausência de matrícula  
167 em disciplinas, bem como o trancamento do quadrimestre, não impactam sobre a vigência de  
168 bolsas, processos seletivos futuros ou para o tempo de integralização do curso, não se aplicando o  
169 disposto na Resolução ConsEPE nº 165, de 08 de outubro de 2013 e na Resolução ConsEPE nº  
170 166, de 08 de outubro de 2013”. Abriu espaço para comentários e sugestões. O representante  
171 discente Tomaz questionou se haveria diferença quanto ao número de cancelamentos permitidos.  
172 Professor Marcos Pó: 1) demonstrou preocupação com a dificuldade atual de administrar vagas,  
173 ocorrendo desperdício de até 25% das vagas por evasão ou por cancelamento. Sugeriu que,  
174 havendo possibilidade de trancamento, este deveria ser restrito à primeira semana de aula; ingresso  
175 do discente na segunda ou terceira semana causaria dificuldades pedagógicas e administrativas aos  
176 docentes; 2) sugeriu que voltasse a vigorar a Resolução ConsEPE nº 202, pois ter desperdício de  
177 vagas por evasão é inviável; sugeriu voltar a haver reprovação por conceito “O”, com mesma regra  
178 de conceito atrelado a entrega de atividades avaliativas. Em seguida, fez a sugestão de redação:  
179 “7. Os cancelamentos de matrículas de disciplinas e trancamentos de quadrimestre terão  
180 tratamento diferenciado enquanto houver a manutenção do QS: a) Após o início das atividades do  
181 QS será facultado aos discentes o direito de trancamento total do quadrimestre sem necessidade  
182 de comprovação até a 6ª (sexta) semana do QS, não se aplicando as limitações impostas pela  
183 Resolução ConsEPE nº 63, de 10 de maio de 2016 ou outras resoluções que tratam dessa questão;  
184 b) Visando otimizar os recursos da UFABC e o aproveitamento das vagas ofertadas no QS,

185 limitadas devido às restrições do formato virtual, serão permitidos cancelamentos de matrículas  
186 nos moldes das portarias Prograd n° 32 e n° 33, ambas de 13/07/2016 e da Resolução Consepe n°  
187 202, de 15/12/2015. Quanto ao 18, item c) serão por conceito (O) no caso de o discente não cumprir  
188 os requisitos mínimos de entrega das atividades avaliativas expressos no plano de ensino registrado  
189 no SIGAA”. Professora Fernanda: 1) ressaltou que na proposta original não são aplicadas  
190 limitações da Resolução ConsEPE n° 202; 2) sugeriu de colocarem-se disposições transitórias de  
191 que essas regras possam valer apenas para o 3° quadrimestre de 2021; 3) registrou a proposta do  
192 professor Marcos Pó. Professora Michelle concordou com a proposta do professor Marcos Pó.  
193 Salientou que as vagas atuais não estão sendo bem utilizadas. Não trazer consequência aos  
194 coeficientes dos discentes faz com que se matriculem em muitas disciplinas, tirando vagas de  
195 outros. Professora Erika Alejandra concordou com a professora Michelle. O representante discente  
196 Erik passou a palavra à discente Bianca Barbosa. Ela alegou compreender a preocupação quanto  
197 ao aproveitamento das vagas ofertadas, mas ressaltou que ainda vivemos num estado de exceção  
198 por conta da pandemia. Discentes adoecem e perdem familiares e retornam ao trabalho em questão  
199 de dias. Deve-se almejar a inclusão e acessibilidade. Deve-se trabalhar na conscientização sobre o  
200 processo de matrículas. Pediu dois esclarecimentos: 1) pediu reflexão sobre se cancelamentos não  
201 seriam menos abruptos que trancamentos. Sugeriu encaminhar somente casos de trancamentos  
202 para Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) da Prograd; 2) questionou se não seriam  
203 duas fases de cancelamento separadas pelo ajuste. Representante discente Tomaz declarou ser  
204 contrário à volta do limite de cancelamento de duas disciplinas por quadrimestre, à limitação de  
205 um trancamento somente de uma mesma disciplina e às restrições da ConsEPE 202; ressaltou o  
206 período de exceção trazido pela pandemia e pelas atividades remotas. Professor Allan concordou  
207 com a proposta do Marcos Pó. Esclareceu que não se quer punir alunos, mas garantir ao máximo  
208 a possibilidade de cursar disciplinas ao maior número possível de discentes. Alertou que o tamanho  
209 da demanda reprimida quando do retorno das atividades presenciais levará a um maior tempo de  
210 integralização, pois não haverá docentes em número suficiente para atendê-la. Professor Marcelo  
211 Pires comentou que: 1) se fosse mantida a proposta original, o texto ficaria muito carregado de  
212 referências. Sugeriu colocar o texto repetido (em vez das referências), se necessário, para auxiliar  
213 a interpretação; 2) sobre item 7, argumentou que a atual regra prejudica discentes que não têm  
214 coeficientes necessários; quando há muita desistência, prejudica ainda mais quem não conseguiu  
215 matrícula. Professora Michelle, sobre a orientação aos discentes acerca do processo de matrícula,  
216 informou que fez videoconferências com alunos sobre QS e didática. Salientou a importância de  
217 justificar quando se tratar de cancelamento ou abandono. A questão do processo de matrícula não  
218 se resolverá no curto prazo. Avaliou que o melhor aproveitamento das vagas traria benefícios no  
219 curto prazo. Professor Marcos Pó destacou que a preocupação maior é manter alunos cursando  
220 disciplinas. Alunos com mais dificuldade em se manterem vinculados à Universidade são aqueles  
221 em situação frágil socioeconomicamente; esses são os com mais dificuldade em acessar as vagas.  
222 Contrariamente ao proposto, a exclusão seria ainda pior. O objetivo é propiciar mais vagas a mais  
223 alunos. Ressaltou que, para quem vier a sofrer dificuldades urgentes, há a possibilidade de  
224 trancamento e o cancelamento via pedido encaminhado à coordenação de curso. Sobre o ponto  
225 citado pelo professor Marcelo Pires, sugeriu a redação: “b) Visando otimizar os recursos da  
226 UFABC e o aproveitamento das vagas ofertadas no QS, limitadas devido às limitações do formato  
227 virtual, serão permitidos cancelamentos de matrículas e aproveitamento de vagas nos moldes das  
228 portarias Prograd n° 32 e n° 33, ambas de 13/07/2016, assim como os limites de cancelamento  
229 previstos na Resolução Consepe n° 202, de 15/12/2015”. O representante discente Tomaz declarou  
230 não ser contrário à retomada de mecanismos de controle, mas questionou se a Resolução ConsEPE  
231 n° 202 daria conta de tratar a atual realidade. Propôs que a Resolução ConsEPE n° 202 valesse  
232 apenas para o segundo período de cancelamento. Professor Ronei sugeriu retirar a data de

233 publicação das normativas referidas no texto. Professora Fernanda Cardoso informou que no caso  
234 de referência a Portarias da Prograd é necessário manter a data de sua publicação. Professor César  
235 foi favorável a manter as datas das normativas, como forma de redundância intencional para ter  
236 clareza e ser inequívoca a interpretação. Professor Ronei retirou sua proposta. Professora Fernanda  
237 Cardoso, então, resumiu as propostas: a do professor Marcos Pó e a dos representantes discentes:  
238 1) a proposta do professor Marcos Pó, com acréscimos do professor Marcelo Pires, altera o item  
239 de cancelamentos, e dispõe as alíneas de uma forma diferente, mas com os conteúdos relacionados  
240 ao trancamento e ao impacto sobre a vigência de bolsas, de cancelamentos e ausência de matrícula  
241 em disciplinas mantidas. “Visando otimizar os recursos da UFABC e o aproveitamento das vagas  
242 ofertadas no quadrimestre complementar limitadas devido às restrições do formato virtual, serão  
243 permitidos cancelamentos de matrícula nos moldes das Portarias da Prograd nº 32 e nº 33, ambas  
244 de 13/07/2016, assim como os limites de cancelamento previstos na Resolução Consepe nº 202,  
245 de 15/12/2015”; 2) a proposta dos discentes, que decorre da proposta original, traz uma alteração  
246 ao texto original na alínea a, em que na primeira semana poderia se cancelar matrícula sem  
247 limitações e a partir da segunda semana até o fim do quadrimestre valeriam os limites de  
248 cancelamento previstos na Resolução ConsEPE nº 202, expressando as limitações de seu Art. 2º.  
249 Após resumir as propostas, colocou-as em votação. Em votação, a proposta 1 recebeu 27 votos; a  
250 proposta 2 recebeu 5 votos. A proposta 1 substituirá o item 7 do anexo I da Resolução ConsEPE  
251 nº 240 na proposta de texto de alteração. Professora Fernanda Cardoso explicou o próximo ponto,  
252 alteração do item 18, que versa sobre o lançamento dos conceitos. A mudança no que está na  
253 Resolução ConsEPE nº 240 explicita que conceitos de reprovação serão lançados e contabilizados  
254 nos históricos dos discentes a partir do 3º quadrimestre de 2021. Anteriormente, os conceitos de  
255 reprovação “O” ou “F” não constariam nos históricos. Essa mudança não altera o período anterior  
256 ao 3º quadrimestre de 2021. Apresentou a proposta: “18. O lançamento dos conceitos deverá ser  
257 feito pelos docentes ao final do QS pelo SIGAA, incluindo a “reprovação”. As reprovações: a)  
258 serão contabilizadas no histórico dos discentes a partir do terceiro quadrimestre de 2021,  
259 permanecendo sem contabilização no período antecedente (primeiro quadrimestre de 2020 ao  
260 segundo quadrimestre de 2021). b) serão por conceito (F), no caso de o discente não atingir o  
261 aproveitamento mínimo satisfatório dos conceitos da disciplina, mesmo tendo cumprido os  
262 requisitos mínimos de avaliação expressos no plano de ensino registrado no SIGAA. c) serão por  
263 conceito (O), no caso de o discente não cumprir os requisitos mínimos de avaliação expressos no  
264 plano de ensino registrado no SIGAA, não sendo aplicável a reprovação por falta nesta  
265 modalidade”. Professora Fernanda Cardoso abriu espaço para comentários e sugestões. Professor  
266 Marcelo Pires opinou haver necessidade de regra de transição, pois entendeu que somente o item  
267 18 seria aplicado a partir do 3º quadrimestre. Questionou se o conceito “O” implicaria perda de  
268 bolsas socioeconômicas. Na hipótese de implicar essa consequência, o conceito “O” não deveria  
269 ser aplicável por reprovação por falta. Professor Marcos Pó sugeriu aplicar a possibilidade de  
270 reprovação por falta. Sugeriu suprimir no item c “não sendo aplicável a reprovação por falta nesta  
271 modalidade”. Sugeriu no item b alterar o trecho “tendo cumprido os requisitos mínimos de  
272 avaliação expressos” para “tendo cumprido os requisitos mínimos das atividades avaliativas”.  
273 Professor César destacou que atualmente os docentes criaram atividades avaliativas para cada aula.  
274 Em alguns casos, existem muitas atividades. Arguiu que tais não são avaliadas devidamente,  
275 servindo como controle de frequência alternativo. Isso tem criado muitas dificuldades aos  
276 discentes, segundo relatos dos alunos. O excesso de atividades avaliativas sobrecarrega os  
277 discentes e enseja evasão. Professora Fernanda Cardoso respondeu: 1) sugeriu indicar no corpo do  
278 texto do Ato Decisório a data do início de vigência; 2) sobre o conceito “O” impactar nas bolsas  
279 socioeconômicas, passou a palavra à professora Tatiana Ferreira, Pró-reitora Adjunta da ProAP.  
280 Ela explicou que a questão é regulada pela Resolução ConsUni nº 208. Durante o ECE e o QS,

281 algumas medidas previstas por essa normativa não foram tomadas. A partir do momento que  
282 houver reprovação por “O” ou “F” no histórico, deve se seguir a Resolução do ConsUni.  
283 Esclareceu que o cancelamento das bolsas socioeconômicas não é automático e passa por avaliação  
284 das assistentes sociais da ProAP. Professora Fernanda Cardoso retomou: 3) sobre sugestões do  
285 Marcos Pó, foram anotadas; 4) comentou que o exposto pelo professor César é importante para  
286 reflexão. Professora Vanessa apontou que avaliações continuadas têm sido bem utilizadas. Opinou  
287 que não deveria se utilizar o conceito “O”. Em caso de não entrega de atividades, aplicar o conceito  
288 “F”, sob o método de avaliações continuadas. Demonstrou preocupação sobre o item c “cumprir  
289 os requisitos mínimos de avaliação expressos no plano de ensino registrado no SIGAA”. Alegou  
290 que não tem como averiguar se os docentes seguiram o plano de ensino, pois muitos discentes  
291 reclamam de docentes que não seguiram o plano. Ou se mudaria a redação acerca do conceito “O”  
292 ou não se aplicaria tal conceito em modo remoto. O representante discente Tomaz concordou com  
293 a fala da professora Vanessa e se manifestou contrário à utilização do conceito “O”. Se fosse  
294 mantido o conceito “O”, teria de haver mais clareza sobre a definição de “requisitos mínimos”. O  
295 representante discente Erik concordou também com a fala da professora Vanessa de que o conceito  
296 “O” no ensino remoto não faria sentido. Professora Michelle opinou que não faria sentido utilizar  
297 o conceito “O” no ensino remoto. Haveria outras métricas a serem utilizadas, como  
298 acompanhamento do acesso dos alunos às atividades no sistema. Esse conceito “O” tem gerado  
299 muitos problemas para alunos e professores. Relatou caso de discente que não teve como acessar  
300 um computador, sendo prejudicado por isso, e que nesse caso aplicar o “O” seria descabido.  
301 Professora Fernanda Cardoso alertou que se se delimitarem todas as reprovações por conceito “F”,  
302 todos teriam direito garantido a fazer exame de recuperação. Professor César opinou que deveria  
303 se retirar o conceito “O”, pois acabou se tornando impreciso ao se reprovar discentes que  
304 cumpriram em parte as atividades avaliativas. Julgou que deveria se aprovar a forma que mais  
305 beneficiasse os discentes. Professor Allan argumentou que as falas anteriores tratam de um  
306 conjunto de sintomas que acontece no ensino presencial decorrente da não compreensão do modo  
307 de avaliação conceitual e dos critérios de avaliação, em especial do conceito “O”. Opinou que, no  
308 momento, não seria pertinente discutir um problema crônico da Universidade. Sugeriu que a  
309 reflexão sobre avaliação (instrumental e conceitual) deveria ser retomada institucionalmente à  
310 parte desta discussão. Asseverou que avaliar porcentagem de entrega de atividades não difere em  
311 nada do sistema tradicional de avaliação. Finalizou opinando que o conceito “F” nesse momento  
312 de exceção bastaria. A representante discente Renata concordou com o professor César. No tocante  
313 à fala do professor Allan, levantou a hipótese de se permitir o exame para discentes que  
314 cumprissem em parte as avaliações ou cuja participação nas disciplinas fizesse parte do critério  
315 para lhe permitir realizar a recuperação. Professora Michelle refletiu que, se houvesse  
316 racionalização na possibilidade de cancelamento e matrículas feitas de modo mais consciente, não  
317 haveria motivo para não dar oportunidade aos discentes de fazer a recuperação. Tratar-se-ia de um  
318 direito fazer exame, independente da quantidade de atividades avaliativas realizadas. Professor  
319 Marcos Pó opinou que deveria se manter a possibilidade de reprovação por falta ou ausência de  
320 avaliação. Professora Vanessa reiterou que retirar o conceito “O” e tratar casos de conceito “O”  
321 como conceito “F” seria mais adequado ao momento. Opinou que o tipo de avaliação no ensino  
322 remoto não é unânime entre os docentes e que atrelar a recuperação aos planos de ensino não seria  
323 efetivo. Professor Marcelo Pires propôs retirar o item c. O representante discente Erik reiterou que  
324 a participação discente nas atividades influenciaria o conceito obtido. Sugeriu-se pensar na criação  
325 de um Grupo de Trabalho sobre avaliação, tanto do presencial como remoto, e outro GT para  
326 avaliar as estatísticas de matrícula, evasão e suas justificativas. Professora Tatiana salientou a  
327 importância de se diferenciar discente regular que reprova em uma disciplina e discente que  
328 abandona. Isso impacta outras questões, como a dos auxílios socioeconômicos. As bolsas são

329 suspensas nos casos de abandono. O representante discente Erik apresentou a proposta de texto  
330 dos alunos: “2) O item 18 da Resolução ConsEPE no 240 passa a vigorar com a seguinte redação:  
331 18. O lançamento dos conceitos deverá ser feito pelos docentes ao final do QS pelo SIGAA,  
332 incluindo a “reprovação”. As reprovações: a) Serão contabilizadas no histórico dos discentes a  
333 partir do primeiro quadrimestre de 2022, permanecendo sem contabilização no período  
334 antecedente (primeiro quadrimestre de 2020 ao terceiro quadrimestre de 2021). b) serão por  
335 conceito (F), no caso de o discente não atingir o aproveitamento mínimo satisfatório dos conceitos  
336 da disciplina, mesmo tendo cumprido os requisitos mínimos de avaliação assíncronas expressos  
337 no plano de ensino registrado no SIGAA na primeira semana de aulas. c) Não serão contabilizadas  
338 reprovações por frequência, por conceito (O), no caso de o discente não cumprir os requisitos  
339 mínimos de avaliação assíncrona expressos no plano de ensino registrado no SIGAA, não sendo  
340 aplicável a reprovação por falta nesta modalidade, utilizando-se os demais conceitos que  
341 constituem a avaliação”. Professora Vanessa retirou sua proposta de excluir o conceito “O”,  
342 considerando suas implicações. Sugeriu que no item c tivesse requisitos mínimos de participação,  
343 para diferenciá-la da avaliação, que envolve conceito. Professora Michelle sinalizou que, ao definir  
344 requisitos mínimos de participação, poderiam ocorrer problemas com a aferição dessa  
345 participação, seja pelo *Moodle* ou outra forma. Sugeriu mais tempo de reflexão, pois não se tem  
346 ainda um consenso. Representante discente Erik retirou alteração na alínea a. Sem mais  
347 comentários ou sugestões, professora Fernanda Cardoso enumerou as três propostas diferentes  
348 havidas: 1) a original, enviada em anexo à convocação; com adendo de delimitar melhor o conceito  
349 “O” e o “F” e substituir “requisitos mínimos de avaliação” por “atendimento às atividades  
350 avaliativas”; 2) a segunda proposta, do professor Marcelo Pires: mantém alínea a; na alínea b,  
351 restringir a reprovação somente por conceito “F”, não se aplicando o conceito “O” para  
352 reprovações a partir do 3º quadrimestre de 2021; 3) a terceira proposta, dos representantes  
353 discentes: mantém alínea a; alínea b: mantendo reprovação por conceito “F”; Alínea c: destacando  
354 que não serão contabilizadas reprovações por frequência com conceito “O”, ou seja, eliminando o  
355 conceito “O” de ser contabilizado. Em seguida, professora Fernanda Cardoso encaminhou as  
356 propostas para votação, as quais receberam: proposta 1, 15 votos; proposta 2, 5 votos; e proposta  
357 3, 5 votos. Houve duas abstenções. O item 18 terá então o texto originalmente encaminhado com  
358 o adendo de delimitar melhor o conceito “O” e o “F” e substituir “requisitos mínimos de avaliação”  
359 por “atendimento às atividades avaliativas”. A representante discente Renata passou a palavra ao  
360 discente Renato Bilotta. Fez registrar que essa proposta aprovada não atende à representação  
361 discente, considerando que a contabilização do conceito “F” trará prejuízos aos discentes,  
362 considerando o ensino remoto. Pediu que fosse feito trabalho de conscientização das novas regras  
363 aos alunos. Os representantes Tomaz e Erik reiteraram as palavras do discente Renato Bilotta.  
364 Devido ao avançado do horário da reunião, professora Fernanda Cardoso informou que convocaria  
365 a continuação da sessão, para retomar as discussões sobre o item restante. Encerrou a sessão às  
366 dezoito horas, cuja ata foi lavrada por mim, Marcelo Sartori Ferreira, Secretário Executivo, e  
367 aprovada pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Presidente, e pelos demais membros  
368 presentes à sessão.-----  
369 Ata da continuação da I sessão extraordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para  
370 as catorze horas do dia treze de maio de dois mil e vinte e um, e realizada remotamente por  
371 videoconferência. A reunião foi presidida pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Pró-  
372 Reitora de Graduação, e contou com a presença dos seguintes membros: Adriana Pugliese Netto  
373 Lamas, Vice-coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Allan Moreira  
374 Xavier, Coordenador do curso de Licenciatura em Química; Carlos Alberto da Silva, Coordenador  
375 do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas; Carlos Triveño Rios, Vice-coordenador do curso  
376 de Engenharia de Materiais; Claudia Celeste Celestino de Paula Santos, Vice-coordenadora do



377 curso de Engenharia Aeroespacial; Cláudia Regina Vieira, Vice-coordenadora do curso de  
378 Licenciatura em Ciências Humanas (LCH); Diego Araújo Azzi, Coordenador do curso de Bacharelado  
379 em Relações Internacionais; Erik Soares da Silva, Representante Discente; Erika Alejandra Rada  
380 Mora, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em Matemática; Fábio Henrique Bittes Terra, Vice-  
381 coordenador do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas; Francisco José Brabo Bezerra, Vice-  
382 coordenador do curso de Licenciatura em Matemática; Frederico Augusto Pires Fernandes,  
383 Coordenador do curso de Engenharia Biomédica; Giselle Watanabe, Coordenadora do curso de  
384 Licenciatura em Física; Guadalupe Maria J. A. de Almeida, Coordenadora do curso de Bacharelado  
385 em Planejamento Territorial; Harki Tanaka, Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências  
386 Sociais Aplicadas (CECS); Jorge Tomioka, Vice-coordenador do curso de Engenharia de Gestão; José  
387 Luiz Bastos Neves, Coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia; Marcela Sorelli Carneiro  
388 Ramos, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em Biotecnologia; Marcelo Oliveira da Costa  
389 Pires, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T); Marco Aurélio  
390 Cazarotto Gomes, Coordenador do curso de Bacharelado de Engenharia de Informação; Marcos  
391 Vinícius Pó, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Maria  
392 Estela Conceição de Oliveira de Souza, Representante Técnico-administrativa; Marília Mello Pisani,  
393 Vice-coordenadora do curso de Licenciatura em Filosofia; Raphael Yokoingawa de Camargo, Vice-  
394 diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Renata Vieira Fogaça,  
395 Representante Discente; Roberta Guimarães Peres, Coordenadora do Curso de Bacharelado em  
396 Políticas Públicas; Rodrigo Pavão, Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Neurociência; Saul  
397 de Castro Leite, Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação; Vagner  
398 Guedes de Castro, Representante Técnico-administrativo. **Ausências:** André Sarto Polo, Coordenador  
399 do curso de Bacharelado em Química; Eduardo Peres Novais de Sá, Coordenador do curso de  
400 Bacharelado em Física; Luiz Antonio Celiberto Junior, Coordenador do curso de Engenharia de  
401 Instrumentação, Automação e Robótica; Ricardo da Silva Benedito, Coordenador do curso de  
402 Engenharia de Energia; Rodrigo de Freitas Bueno, Coordenador do curso de Engenharia Ambiental e  
403 Urbana; Ronei Miotto, Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH). **Ausências**  
404 **justificadas:** Marcelo Zanotello, Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas  
405 (LCNE); **Não votantes:** Carla Regina de Oliveira, Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem  
406 Tutorial da Prograd; Caroline Bruni Colello, discente; Julia de Holanda Poletto, discente; Maria  
407 Cristina Zomignan, Chefe Adjunta da Divisão Acadêmica da Prograd; Maria Luiza Levi Pahim, Vice-  
408 coordenadora do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Milena Gonçalves de Almeida,  
409 Representante discente suplente; Pedro Galli Mercadante, Vice-coordenador do curso de Bacharelado  
410 em Ciência e Tecnologia (BC&T); Renata Coelho, Chefe da Divisão Acadêmica da Prograd; Renato  
411 Bilotta, discente; Tatiana Lima Ferreira, Pró-reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Políticas  
412 Afirmativas; Tomaz Soares Canté, Representante discente suplente. **Apoio administrativo:** Edna  
413 Maria de Oliveira Loureiro, Assistente em Administração. Professora Fernanda Cardoso  
414 cumprimentou a todos e deu início à sessão às catorze horas e cinco minutos. **Ordem do Dia. 2)**  
415 Alteração do item 20 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº 240. Professora Fernanda informou que a  
416 continuação da sessão extraordinária foi necessária para encerrar os itens de pauta, a saber, o item 20  
417 do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240. Apresentou a proposta de alteração do item 20 da referida  
418 Resolução: “20. Os conceitos (aprovações e reprovações) obtidos pelos discentes durante o(s) QS(s):  
419 a) a partir do terceiro quadrimestre de 2021 serão contabilizados para o cálculo de coeficientes (CP,  
420 CA e CR) utilizados em processos seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso  
421 de formação específica, transferência de curso e turno, atribuição de bolsas). b) ocorridos antes do  
422 terceiro quadrimestre de 2021 (primeiro quadrimestre de 2020 ao segundo quadrimestre de 2021) não  
423 serão contabilizados para o cálculo de coeficientes utilizados em processos seletivos (tais como  
424 matrícula em disciplinas, matrícula em curso de formação específica, transferência de curso e turno,  
425 atribuição de bolsas).” Explicou que o item 20 complementa as alterações dos itens anteriores e  
426 estabelece a temporalidade das medidas de restabelecimento da contabilização dos coeficientes, para

427 efeitos de concorrência em processos seletivos. Em seguida, abriu espaço para comentários e  
428 sugestões. O representante discente Erik tirou as seguintes dúvidas: 1) como se relacionaria a proposta  
429 com os Art. 4º e 5º da referida Resolução; 2) como seria o cálculo de coeficiente e limite de créditos  
430 em caso de aprovação dessa proposta. Professora Marília, representante do curso de Licenciatura em  
431 Filosofia, citou o caso de um aluno que perdeu vários membros de sua família em poucos dias.  
432 Considerando aumento do número de mortes, questionou quem se beneficiaria dessa medida proposta.  
433 Professora Fernanda respondeu que: 1) quanto à relação dessa proposta com os Art. 4º e 5º da  
434 Resolução ConsEPE nº 240 e ao cálculo de coeficiente e limite de créditos, alegou que não teria  
435 nenhuma implicação, na medida em que os alunos continuam podendo ter adesão facultativa aos  
436 quadrimestres suplementares, direito de trancamento garantido e não contabilização do tempo máximo  
437 para integralização. As alterações propostas em conjunto garantem condições de concorrência na  
438 matrícula em disciplinas para ingressantes de 2020, em especial nos cursos de formação específica. Se  
439 a alteração proposta não for aprovada, discentes terão coeficientes de rendimento ainda zerados; 2) a  
440 situação exposta pela professora Marília sobre o caso do discente está assegurada por outras medidas,  
441 como a possibilidade de adesão facultativa aos quadrimestres suplementares ou trancamento de  
442 matrícula, sem influenciar no tempo máximo de integralização. O representante discente Erik pediu  
443 esclarecimento quanto ao tempo máximo de integralização citado. Professora Fernanda Cardoso  
444 respondeu que, enquanto perdurar os quadrimestres suplementares, esses períodos letivos não contam  
445 para fins de integralização, tanto quanto ao ano de 2020, como ao de 2021. Dessa forma, são dois anos  
446 além do limite máximo para integralização que todos os discentes dispõem. O representante discente  
447 Erik questionou como seriam calculados os coeficientes de alunos que não aderirem ao quadrimestre  
448 suplementar. Professora Fernanda Cardoso redarguiu que, se não cursarem disciplinas, os coeficientes  
449 não seriam alterados. Os coeficientes só se alteram quando cursam disciplinas de qualquer categoria  
450 constantes no projeto pedagógico de seu curso. Concomitantemente, se não cursarem, o tempo máximo  
451 de integralização não se altera durante o período de quadrimestre suplementar. No caso do limite de  
452 créditos para matrícula, com a volta da atualização dos coeficientes de rendimento a partir do 3º  
453 quadrimestre de 2021, ou seja, para matrículas em disciplinas do 2º quadrimestre de 2022, já seriam  
454 utilizados os coeficientes e o tempo letivo para fins de integralização. O representante discente Tomaz  
455 sugeriu inclusão de texto no final da alínea b, apenas para fins de elucidação e clareza de interpretação:  
456 “b) ocorridos antes do terceiro quadrimestre de 2021 (primeiro quadrimestre de 2020 ao segundo  
457 quadrimestre de 2021) não serão contabilizados para o cálculo de coeficientes utilizados em processos  
458 seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso de formação específica, transferência  
459 de curso e turno, atribuição de bolsas), conforme regulamentação vigente durante os referidos  
460 quadrimestres, sendo apenas válido para fins de integralização do curso”. Professora Fernanda Cardoso  
461 concordou com a sugestão de texto, pois não altera conteúdo e deixa mais clara e evidente a proposta.  
462 Sem manifestações, informou que a sugestão de texto foi acatada. O representante discente Erik  
463 questionou como se daria o cálculo de coeficientes para concorrência de matrículas e disciplinas como  
464 Trabalho de Graduação (TG), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) etc. Professora Fernanda  
465 Cardoso elucidou que a Resolução ConsEPE nº 240 não modifica as regras vigentes no caso dessas  
466 disciplinas que possuem coeficiente de progresso mínimo para matrícula. Se houver restrição de vagas  
467 e necessária classificação, nesse caso se lançaria mão do que está descrito nesta proposta, ou seja, esses  
468 coeficientes só poderiam ser utilizados a partir do 3º quadrimestre de 2021. Professora Fernanda  
469 complementou que a preocupação principal concerne às matrículas gerais da Universidade. Ao término  
470 do 3º quadrimestre de 2021, os coeficientes dos alunos estariam atualizados e poderiam assim ser  
471 utilizados para matrícula em TG, TCC etc. Ressaltou que as matrículas para essas disciplinas não  
472 estavam inviabilizadas pela Resolução ConsEPE nº. 240. Professora Marília questionou se, para essa  
473 proposta, foram considerados o índice de aprovação e reprovação e a quantidade de estudantes  
474 matriculados no quadrimestre suplementar. Professora Fernanda Cardoso respondeu que a Divisão de  
475 Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) da Prograd tem acompanhado os alunos ingressantes de  
476 2020. O aproveitamento de discentes em 2020 superou as expectativas positivamente. A DEAT

477 também tem acompanhado discentes que não tenham aderido ao QS. A representante discente Renata  
478 afirmou que, se um ingressante não aderir ao QS, teria seu coeficiente zerado. Sugeriu criar algum tipo  
479 de critério de prioridade de matrícula para esses casos, quando do retorno às atividades presenciais.  
480 Professora Fernanda esclareceu que esses casos serão acompanhados pela DEAT e terão tratamento  
481 diferenciado e orientado para realização de matrículas. Essa questão não consta da proposta, pois se  
482 trata de uma política institucional permanente da Prograd. O representante discente Tomaz argumentou  
483 que as propostas de mudança no Anexo da Resolução ConsEPE nº 240 visavam a facilitar o  
484 aproveitamento das vagas ofertadas. No entanto, essas propostas não levam em consideração a  
485 reprovação em massa, casos de docentes que não se comunicam com discentes, docentes que não  
486 seguiram planos de ensino etc. Em seguida, o representante Tomaz apresentou um documento com  
487 relatos de alunos. Citou alguns desses relatos nos quais alunos alegaram problemas com docentes,  
488 planos de ensino, didática, aulas assíncronas etc. Professor José Luiz solicitou questão de ordem.  
489 Argumentou que as questões apresentadas pelo discente não se relacionariam ao ponto de pauta e tais  
490 questões deveriam ser discutidas posteriormente. A representante discente Renata passou a palavra ao  
491 discente Renato Bilotta, o qual perguntou se haveria discussão sobre política para discentes  
492 ingressantes que não se matriculem após o retorno da contabilização dos coeficientes. Professora  
493 Fernanda Cardoso reiterou que tal questão é contemplada pela política permanente de  
494 acompanhamento de discentes da DEAT. Renato Bilotta redarguiu que a DEAT não seria suficiente  
495 para atender toda a demanda e que ingressantes que não aderirem ao quadrimestre suplementar ficarão  
496 à própria sorte. Deveria haver alguma forma de compensação a esses discentes. Professora Fernanda  
497 Cardoso esclareceu que haverá o gerenciamento da matrícula dos alunos ingressantes de 2020, a partir  
498 do momento em que passarem a não ser cobertos pela Resolução ConsEPE nº 240. Para eles foi  
499 mantida a lógica da matrícula automática, com a possibilidade de cancelamento de matrícula na  
500 primeira fase, visto que tais discentes têm seus coeficientes zerados. Após a matrícula automática no  
501 1º quadrimestre dos alunos ingressantes de 2021, será avaliado se se manterá a matrícula automática,  
502 como no caso dos ingressantes de 2020, dependendo da situação da pandemia. Todos os alunos em  
503 situação de vulnerabilidade ou desempenho acadêmico prejudicado são acompanhados pela DEAT.  
504 Esta é uma política permanente da Universidade. A atenção com alunos ingressantes de 2020 é ainda  
505 maior, pois precisam de um acompanhamento mais cuidadoso. Quando estes discentes entrarem nos  
506 cursos de formação específica, continuarão sendo acompanhados. O compromisso citado pelo discente  
507 Renato já existe na Universidade. Questões colocadas como “chutes” variam para cursos de ingresso  
508 e de formação específica, visto que todas as vagas dos cursos de ingresso são ofertadas. Nos casos dos  
509 cursos de formação específica, a questão se torna mais complexa por conta dos cursos de alta demanda.  
510 Para tentar solucionar esse problema, está em andamento o Grupo de Trabalho de revisão da Resolução  
511 ConsEP nº 31, que regulamenta e organiza as filas de matrícula nos cursos de formação específica. No  
512 caso dos discentes ingressantes, há trabalho de avaliação relacionada à matriz sugerida dos seus cursos  
513 de ingresso. O problema de gerenciamento de matrícula nos cursos de formação específica no caso dos  
514 ingressantes de 2020 se tornará mais importante a partir do 2º quadrimestre de 2022. Essa foi a  
515 motivação da proposta. Sobre os itens aprovados na primeira parte desta sessão, salientou que as  
516 discussões não se encerram na CG, mas sim no ConsEPE, para o qual os itens aprovados foram  
517 encaminhados. Sugeriu que a demanda citada pelo discente Renato fosse levada a esse Conselho.  
518 Professor Marcelo Pires informou que o BC&T fez as matrículas compulsórias em disciplinas do 2º e  
519 3º quadrimestres dos ingressantes de 2020, considerando o congelamento dos seus coeficientes de  
520 rendimento. Alegou que, aprovada a mudança proposta, as matrículas compulsórias perderão a razão  
521 de ser. Solicitou questão de ordem, visto que a discussão sobre filas e chutes não constam da pauta.  
522 Lembrou que há uma Comissão de docentes que analisa os quadrimestres suplementares e tal demanda  
523 deve ser encaminhada a eles. Professora Fernanda Cardoso complementou a fala do professor Marcelo  
524 Pires acerca da Comissão de acompanhamento dos quadrimestres suplementares. O relatório parcial  
525 dessa Comissão indicava a volta dos coeficientes para resolver o problema gerado aos discentes  
526 ingressantes de 2020. Ponderou que há questões importantes sobre a concorrência em matrículas,

527 chutes etc., mas que não podem ser resolvidas por uma normativa transitória num período de exceção.  
528 Pretende-se com essa proposta estabelecer uma política de transição, pois as restrições da Resolução  
529 ConsEPE nº 240 tinham expectativa de prazo de duração dos quadrimestres remotos muito menor do  
530 que se esperava à época de sua aprovação. O prolongamento da situação de quadrimestre remoto gerou  
531 algumas questões insustentáveis. Os coeficientes dos discentes ingressantes precisam ser atualizados,  
532 sem os quais, segundo as regras da Universidade, não conseguiriam concorrer a vagas em disciplinas  
533 de alta demanda, ressalvadas as disciplinas que não são de alta demanda, para as quais não existe  
534 concorrência de vagas. Se houver mais solicitações do que vagas disponibilizadas, é necessário utilizar  
535 critérios de ranqueamento. Segundo a Resolução ConsEPE nº 240, esses critérios são os coeficientes  
536 de progressão, seja para acesso em vagas das disciplinas dos cursos de ingresso ou de formação  
537 específica. Salientou que a volta da fase do reajuste proporcionará maior aproveitamento das vagas  
538 disponibilizadas. Sem mais comentários ou sugestões de alteração, encaminhou a proposta para  
539 votação. Apresentou novamente a proposta, com acréscimo sugerido pelo representante discente  
540 Tomaz: “20. Os conceitos (aprovações e reprovações) obtidos pelos discentes durante o(s) QS(s): a) a  
541 partir do terceiro quadrimestre de 2021 serão contabilizados para o cálculo de coeficientes (CP, CA e  
542 CR) utilizados em processos seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso de  
543 formação específica, transferência de curso e turno, atribuição de bolsas). b) ocorridos antes do terceiro  
544 quadrimestre de 2021 (primeiro quadrimestre de 2020 ao segundo quadrimestre de 2021) não serão  
545 contabilizados para o cálculo de coeficientes utilizados em processos seletivos (tais como matrícula  
546 em disciplinas, matrícula em curso de formação específica, transferência de curso e turno, atribuição  
547 de bolsas), conforme regulamentação vigente durante os referidos quadrimestres, sendo apenas válido  
548 para fins de integralização do curso”. Em votação na Ordem do Dia, a proposta citada foi aprovada  
549 com 4 votos contrários e 3 abstenções. Por apontamento do professor Marcelo Pires sobre a disposição  
550 transitória, professora Fernanda Cardoso fez sugestão de texto no corpo do Ato Decisório: “Este Ato  
551 Decisório valerá a partir do 3º quadrimestre letivo de 2021, enquanto for válida a Resolução ConsEPE  
552 nº 240”. Professor Marcelo Pires se manifestou favorável à redação. Sem comentários ou  
553 manifestações contrárias, professora Fernanda encaminhou a votação do texto integral do Ato com  
554 todos os itens, sendo aprovado com 3 votos contrários. Professora Fernanda Cardoso ressaltou que a  
555 aprovação das alterações nessa sessão será encaminhada para discussão e aprovação no ConsEPE.  
556 Findos os itens de pauta, professora Fernanda Cardoso agradeceu a presença de todos e encerrou a  
557 sessão às quinze horas e trinta e seis minutos, cuja ata foi lavrada por mim, Marcelo Sartori Ferreira,  
558 Secretário Executivo, e aprovada pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Presidente, e pelos  
559 demais membros presentes à sessão.-----

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO  
Presidente

WESLEY GÓIS  
Vice-presidente

EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO  
Assistente em Administração

MARCELO SARTORI FERREIRA  
Secretário Executivo